Câmara

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.035, DE 14 DE OUTUBRO DE 1968

CRIA O DISTRITO DE JAGUARETÊ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Eduardo Pinto, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É criado o Distrito de Jaguaretê, com sede no Povoado do mesmo nome, e com os seguintes limites: Conexão no Rio Dourado, no ângulo Nordeste do lote nº 178, da Linha 0, da Secção Paiol Grande = desce as águas do mesmo Rio, até a Barra do Lajeado Gruta = sobe as águas dêste até encontrar o Travessão Leste da Linha A, da Secção Dourado = por êste TRAVESSÃO, rumo geral Sudeste, pelo limite Leste dos lotes nºs. 26 e 25 e sucessivos, até o de nº 6, da mesma Linha e Secção, até atingir o Marco Sudeste do mencionado Lote nº 6 = segue daí, rumo Sudoeste, pelo Limite Sul do Lote nº 6, até alcançar um afluente do Lajeado Leão = desce as águas dêste afluente até alcançar a confluência com o Lajeado Leão = sobe as águas dêste até alcançar o Marco Noroeste do Lote nº 33, da Linha "B", da Secção Dourado = daí, rumo Leste, pelo limite Norte dos lotes nºs. 33 e 34, até atingir o Marco Nordeste do Lote nº 34, da mencionada Linha e Secção = segue, rumo Sul, pelo limite Leste dos lotes nºs. 34 e 46, da Linha "B", da Secção Dourado, até o Marco Sudeste do Lote nº 46 = segue, rumo Oeste, pelo limite Sul do Lote nº 46, até alcançar o Marco Nordeste do Lote nº 49, da Linha "B", da Secção Dourado = segue dêste ponto, rumo Sul, pelo limite Leste dos lotes nºs. 49-50-51-52-53-54-57-59 e 60, da Linha "B", da Secção Dourado, até atingir o Marco Sudeste do Lote nº 60 = dêste ponto, segue, rumo Oeste, pelo limite Sul, pelos lotes nºs. 60 e 58, até a divisa Leste do Lote nº 79, da Linha 2, Secção Dourado = segue, rumo Sul, pela divisa Leste dos lotes nºs. 79-77-69-67-65 e 57, todos da Linha 2, Secção Dourado, até alcançar o Marco Sudeste do Lote nº 57 = daí segue, rumo Oeste, pelo limite Sul, pelo Lote nº 57, das referidas Linha e Secção e continuando no mesmo rumo pelo limite Sul dos lotes nºs. 66-64-58-93-91-89 e 87, da Linha 1, da Secção Dourado, e pelo limite Sul dos lotes nºs. 122 e 118, da Linha 0, da Secção Dourado, até atingir o Rio Dourado = segue descendo as águas dêste, até encontrar o limite Sul do Lote nº 99, da Linha "0", da Secção Paiol Grande= segue dêste ponto, rumo Oeste, pelo limite Sul dos lotes nºs. 99,

(Lei nº 1.035, de 14/10/68 - Cont. Fl. 2)

. . . . . .

das referidas Linha e Secção = 110-108-105 e 107, da Linha 1, Secção Paiol Grande e nºs. 110-112-111 e 113, da Linha 2, da Secção Paiol Grande, até atingir o Travessão que separa as Linhas 2 e 3, da Secção Paiol Grande = continua, rumo Norte, pelo mencionado Travessão, até alcançar o Marco Noroeste do Lote nº 145, da Linha 2, da Secção Paiol Grande = dêste ponto, segue, rumo Leste, pelo limite Norte dos lotes nºs. 145-143-141-139-138-140-142 e 144, da Linha 2, Secção Paiol Grande e pelo limite Sul dos lotes nºs. 148-150-152 e 152 A, da Linha 2, da 2a. Secção Rio Azul e pelo limite Norte dos lotes nºs. 142 e 144, da Linha 1, da Secção Paiol Grande e nºs. 135-133-176 e 178, da Linha "O", da Secção Paiol Grande, até alcançar o Rio Dourado, ponto de partida.

Artigo 2º - Fica criado mais um cargo de Subprefeito Rural ao qual corresponderão os vencimentos marcados em Lei.

Artigo 3º - Fica elevado à categoriade Vila o Povoado Jaguaretê.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 14 de outubro de 1968.

Eduardo Pinto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Pedro de Souza
Secretário Municipal de Administração